



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROJETO DE LEI N.º 041, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROTÓCOLO Nº 3251 ²⁰²⁴ Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

LIVRO Nº 01 FLS 12

DATA 09/12/2024

ENCARREGADO

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais, em especial daquela prevista no art. 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0009 – Assistência Social Geral
Projeto/atividade: 0.112– Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
335043 – Subvenções sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no § 1º do art.43 da Lei n.º 4.320/64, será utilizado para o a abertura dos créditos referidos no art.1º desta Lei, a anulação do valor da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0601 – Serviços de saúde – Rec. Próprios
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.042–Manutenção Pronto Atendimento
339034 – Outras despesas de pessoal decorrentes de cont. terceirização...R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, em 9 de dezembro de 2024.


Nei André Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 09 de dezembro de 2024.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 041/2024, que: “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão de subvenção social ao **Lar São Vicente de Paulo**, uma entidade de relevante interesse público e social, cuja atuação é fundamental para o acolhimento e cuidado de idosos em situação de vulnerabilidade em nosso município.

A subvenção proposta destina-se ao pagamento da folha de pessoal da instituição, o que encontra respaldo legal, que dispõe sobre a possibilidade de transferência de recursos para entidades assistenciais sem fins lucrativos, desde que devidamente vinculadas a finalidades de interesse público.

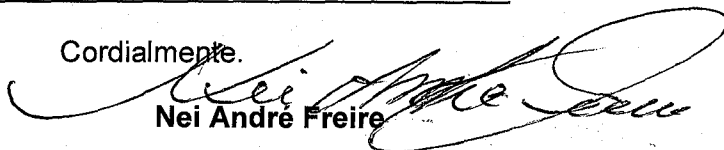
O custeio de despesas com pessoal é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Lar São Vicente de Paulo, assegurando o atendimento digno aos idosos assistidos. Ademais, a iniciativa reforça a parceria entre o poder público e a sociedade civil organizada, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social do município.

Cumprе ressaltar que a presente subvenção respeita os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que está plenamente amparada pelo orçamento municipal e será executada mediante a comprovação da aplicação dos recursos na finalidade estabelecida.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para o apoio à manutenção das atividades do Lar São Vicente de Paulo e para a continuidade do atendimento aos idosos que dependem de seus serviços.

Assim, esperamos que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei na sua forma original, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada a relevância da matéria nele tratada.

Cordialmente.



Nei André Freire

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Isadora Caroline da Silveira Sousa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

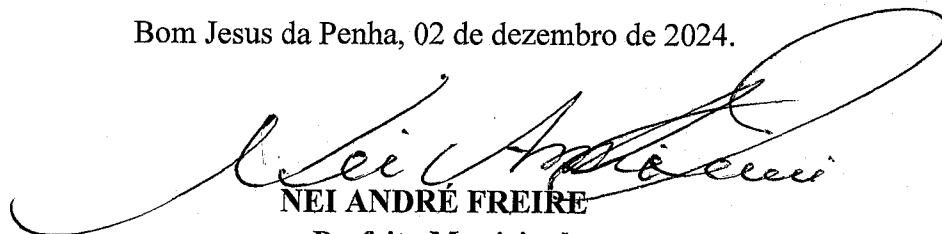
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 41/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 38.624.983,66	R\$ 40.169.983,01	R\$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1294%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 02 de dezembro de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal